



**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC SALVADOR / FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA / FACULDADE IMEPAC DE ITUMBIARA**

**PROCESSO SELETIVO INTEGRADO PARA PORTADOR DE DIPLOMA - MEDICINA 2024.1 –  
CLARIENS EDUCAÇÃO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
(REPUBLICADO EM 11/10/2023)**

O Reitor do **Centro Universitário UniFTC Salvador**, o Diretor Geral das **Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia** e o Diretor Geral da **Faculdade Imepac de Itumbiara**, a partir de agora denominadas **Instituições Integradas**, no uso de suas atribuições, tornam público o Edital de Abertura de Inscrições para o **Processo Seletivo Integrado para Portador de Diploma - Medicina 2024.1 – Clariens Educação**, que será realizado sob a responsabilidade da **Strix - Educação, Avaliação e Projetos Ltda.** e das próprias instituições, nas condições a seguir descritas.

**1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FORMA DE INGRESSO E DATAS IMPORTANTES**

**1.1** Este processo seletivo está regulamentado pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 9394/96, de 20/12/1996, nº. 11.331, de 25/07/2006 e nº 13.826, de 13/05/2019; pela Portaria MEC nº 391 de 07/02/2002; pela Portaria MEC 23/2017, republicada em 03 de setembro de 2018, pelos Regimentos Acadêmicos das **Instituições Integradas** e por este Edital, cujo objetivo é estabelecer as normas procedimentais concernentes à seleção e à classificação de candidatos à matrícula no **primeiro semestre letivo de 2024**.

**1.2** Por meio deste Processo Seletivo Integrado os candidatos poderão concorrer às vagas ao Curso de Medicina oferecidas pelas **Instituições Integradas**, conforme opção no ato da inscrição.

**1.3** No ato da inscrição, o candidato indicará a ordem de preferência por Instituição Integrada, podendo escolher até três opções.

**1.4** As provas serão aplicadas nas cidades de Salvador/BA, Eunápolis/BA, Vitória da Conquista/BA, Teixeira de Freitas/BA, Itumbiara/GO, Brasília/DF e Cuiabá/MT.

**1.5** Datas Importantes:

Inscrições	01/09 a 22/10/2023
Divulgação do Local de Provas	25/10/2023
Provas	29/10/2023
Resultado (data prevista)	06/11/2023
Matrícula em primeira chamada *	07 a 10/11/2023
Outras chamadas	A partir de 13/11/2023

\*conforme edital específico que será publicado por cada Instituição

## 2. CURSO, VAGAS E TURNO OFERECIDO

2.1 Serão oferecidas **90 (noventa)** vagas, em turno integral, conforme apresentado a seguir:

INSTITUIÇÃO	CURSO	Mantenedora	VAGAS	DURAÇÃO DO CURSO	REGIME
<b>Centro Universitário UniFTC Salvador</b>	<b>Medicina</b> Reconhecido pela Portaria MEC Nº 935, de 24/08/2017	Instituto de Educação em Saúde	50	12 semestres	Semestral
	<b>Local de Funcionamento:</b> Av. Luís Viana Filho, 8812, Paralela, Salvador/BA, CEP 41.741-590				
<b>Faculdade Imepac de Itumbiara</b>	<b>Medicina</b> Autorizado pela Portaria MEC Nº 374, de 05/11/2020	Faculdade de Medicina de Itumbiara Ltda.	20	12 semestres	Semestral
	<b>Local de Funcionamento:</b> Fazenda Lagoa Seca, s/n, Zona Rural, Itumbiara/GO, CEP 75.544-899				
<b>Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia</b>	<b>Medicina</b> Autorizado pela Portaria MEC Nº 517, de 10/03/2022	União de Educação e Cultura	20	12 semestres	Semestral
	<b>Local de Funcionamento:</b> BR-367, Km 14, s/n, Eunápolis/BA, CEP 45.820-000				

**2.2 O Curso de Medicina possui funcionamento em período integral e, por este motivo, é vedada a matrícula concomitante em qualquer outro curso de graduação das Instituições Integradas.**

**2.2.1 Para efetuar a matrícula no Curso de Medicina, o candidato, se aluno das Instituições Integradas, deverá realizar o trancamento do curso em que se encontrar matriculado.**

**2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e com matrículas efetivadas, só poderão realizar Trancamento ou Transferência após a integralização de, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.**

**2.4 As Instituições Integradas, desde que considerem importante para a melhor qualidade do respectivo Projeto Pedagógico, reservam-se o direito de alterar o local para funcionamento total ou parcial de qualquer um de seus cursos.**

**2.5 O número de vagas oferecidas neste processo seletivo poderá sofrer alteração em função de decisão ou orientação dos órgãos reguladores do Ensino Superior ou por atos legais dos Órgãos Colegiados das instituições, e vigorarão para o presente processo seletivo.**

**2.5.1 Em caso de alteração, será publicado Edital específico de Retificação.**

**2.6 Não há transferência automática da Bolsa do PROUNI ou FIES para os candidatos participantes deste Processo Seletivo.**

**2.7 O candidato matriculado poderá concorrer à Bolsa do PROUNI ou ao FIES, se disponível, conforme as regras e editais destes programas.**

**2.8 As políticas e diretrizes de aproveitamento de estudos serão regidas por edital próprio e particular divulgados pelas Instituições Integradas.**

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição neste Processo Seletivo será feita sob a condição de que o candidato tenha concluído um dos seguintes **Cursos de Graduação (Bacharelado), autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Fonoaudiologia.**

**3.1.1** O candidato comprovará o atendimento ao **item 3.1** durante a realização da inscrição, devendo anexar o seu Diploma de Graduação (frente e verso) no campo correspondente do formulário eletrônico de inscrição.

**3.1.2** Além do Diploma de Graduação, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar, que comprove a conclusão do Ensino Médio.

**3.2** Após a efetivação da inscrição não será permitida qualquer mudança na inscrição.

**3.3** Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição realizada com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

**3.4** É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste **Edital**, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail e números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre as **Instituições Integradas** ou a **Strix Educação** e o candidato.

**3.4.1** Para as comunicações deste processo seletivo, será utilizado, prioritariamente, o endereço de e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

**3.4.2** O candidato deverá acompanhar as mensagens recebidas, verificando, periodicamente, mecanismos *AntiSpam* que possam impedir a correta entrega das mensagens enviadas.

**3.4.3** Cabe, exclusivamente, aos candidatos acompanhar as publicações oficiais deste Processo Seletivo nos sites das **Instituições Integradas** ou da **Strix Educação**, não podendo alegar desconhecimento.

**3.5** As **Instituições Integradas** e a **Strix Educação** ficam isentas de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

**3.6** As inscrições serão realizadas no período de **01/09** a **22/10/2023**, exclusivamente via internet, nos sites [www.medicinaftc.com.br](http://www.medicinaftc.com.br), [www.imepacmed.com.br](http://www.imepacmed.com.br), [www.unesulbahia.com.br](http://www.unesulbahia.com.br) ou [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br) mediante o preenchimento do requerimento de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

**3.6.1** A INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO POR BOLETO BANCÁRIO OU A REIMPRESSÃO DO BOLETO PELO CANDIDATO PRÉ-INSCRITO, ESTARÃO DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 18/10/2023.

**3.6.2** A PARTIR DO DIA 19/10/2023, O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS POR MEIO DE PIX OU CARTÃO DE CRÉDITO.

**3.7** A Taxa de Inscrição, será no valor único de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), independentemente do número de opções escolhidas pelo candidato.

**3.8** Recomenda-se evitar o pagamento da taxa de inscrição em Banco Postal, Casa Lotérica ou Caixa Eletrônico, pois pode acarretar atraso na confirmação do pagamento.

**3.9** Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência das **Instituições Integradas**.

**3.10** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos das **Instituições Integradas**.

**3.11** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste Edital.

**3.12** Para esclarecimento sobre a não confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, até às **18h do 1º dia útil subsequente ao último dia de pagamento da taxa de inscrição**, e-mail para um dos endereços eletrônicos a seguir, conforme a sua escolha de 1ª. opção:

Salvador: [adissoes.salvador@faculdadezarns.com.br](mailto:adissoes.salvador@faculdadezarns.com.br)

Itumbiara: [adissoes.itumbiara@faculdadezarns.com.br](mailto:adissoes.itumbiara@faculdadezarns.com.br)

Eunápolis: [adissoes.eunapolis@unesulbahia.edu.br](mailto:adissoes.eunapolis@unesulbahia.edu.br)

**3.13** A resposta à solicitação de esclarecimentos sobre a inscrição não confirmada será encaminhada ao candidato em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.14** No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do Nome Social para a sua identificação pública.

**3.14.1** Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas *trans* e *travestis* se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito aos procedimentos de compatibilização documental.

**3.14.2** Para que tenha essa solicitação atendida, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf*. e encaminhar para o endereço eletrônico [atendimento@strixeducacao.com.br](mailto:atendimento@strixeducacao.com.br) o formulário correspondente, disponível em “[Formulários Complementares](#)”, na página específica deste processo seletivo no site da **Strix Educação**.

**3.14.3** A mensagem deverá conter em seu campo “Assunto” o seguinte texto:

**[ZARNS PD 2024.1] Nome Social – “nome do candidato”**

**3.15 Atendimento diferenciado:** poderá solicitar atendimento diferenciado o(a) candidato(a):

**3.15.1 com restrição temporária para realizar as provas em situação regular.** O(A) candidato(a) que estiver com alguma restrição temporária, a exemplo de fratura de membros superiores.

**3.15.2 Lactante.** Para amamentar, a candidata deverá solicitar autorização ao fiscal/aplicador. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, a sua prova será suspensa/paralisada pelo fiscal/aplicador. O tempo total de prova não será estendido.

**3.15.3 com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação (TGDSOE) ou sem condições de realizar as provas em situação habitual.** O(A) candidato(a) que apresente transtornos globais de desenvolvimento ou que seja diagnosticado com **TDAH, Dislexia, Discalculia**, entre outros.

**3.15.4 com deficiência.** Considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 13.146, de 6/7/2015.

**3.15.4.1** O(A) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais candidatos.

**3.15.4.2** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

a) Declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência de que é portador e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Formulário de Inscrição.

**3.15.5 com deficiência auditiva.** O(a) candidato(a) que for portador(a) de aparelho auditivo deverá encaminhar o formulário próprio para essa condição junto com a Declaração do profissional de saúde que o(a) acompanha justificando o seu uso, imediatamente após ter a sua inscrição validada.

**3.15.6 que necessite de Tempo Adicional para realização da prova.** O(A) candidato(a) que se encontrar em uma das situações especiais citadas acima e necessitar de tempo adicional para a realização da prova.

**3.16** Para que tenha a(s) solicitação(ões) de Atendimento Diferenciado, previstas no **item 3.15**, atendidas, o(a) candidato(a) deverá:

**3.16.1** imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e encaminhar para o endereço eletrônico [atendimento@strixeducacao.com.br](mailto:atendimento@strixeducacao.com.br) o(s) formulário(s) correspondente(s), disponível(s) em “**Formulários Complementares**”, na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**.

**3.16.2** juntar os atestados ou laudos que justifiquem o pedido e enviar para o mesmo endereço eletrônico.

**3.16.2.1** O(s) laudo(s) ou atestado(s) emitidos pelo profissional de saúde que o(a) acompanha deverá(ão) explicitar a espécie e o grau da deficiência ou da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

**3.16.2.2** Os documentos citados no item anterior devem conter assinatura e carimbo do profissional solicitante, assim como o número do registro no respectivo Conselho de Classe.

**3.16.2.3** Para a candidata lactante, além do correspondente formulário complementar, é necessário o envio de cópia da Certidão de Nascimento do lactente.

**3.17** Todos os documentos e formulários complementares devem ser enviados em uma única mensagem.

**3.17.1** A mensagem deverá conter em seu campo “Assunto” o seguinte texto:

**[ZARNS PD 2024.1] Atendimento Diferenciado – “nome do candidato”**

**3.18** Os formulários complementares, as declarações, os laudos médicos e os atestados devem ser enviados imediatamente após a realização da inscrição pelo(a) candidato(a), tendo como prazo-limite o **último dia de inscrição**.

**3.19** Todas as solicitações de Atendimento Diferenciado serão avaliadas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas. A **Strix Educação** comunicará ao(à) candidato(a), pelo próprio e-mail em que foi enviada a solicitação, o deferimento ou indeferimento do pedido em até três dias antes da realização da prova.

**3.20** As solicitações, de qualquer espécie, encaminhadas de forma diversa do previsto neste Edital ou fora dos prazos aqui definidos, desobrigam as **Instituições Integradas** e a **Strix Educação** de proporcionar ao(à) candidato(a) qualquer atendimento diferenciado, não cabendo interposição de recurso em favor daquele que assim não proceder.

**3.21** O(A) candidato(a) terá a sua inscrição cancelada se:

**3.21.1** houver preenchido o formulário de inscrição de forma irregular ou incompleta; ou

**3.21.2** houver realizado mais de uma inscrição, sendo validada apenas uma conforme o **item 3.3**; ou

**3.21.3** não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo Banco/Plataforma; ou

**3.21.4** tiver realizado o pagamento da inscrição em valor diverso do estabelecido neste Edital ou após o período de inscrições (conforme **item 3.6**), mesmo que recebida pela plataforma de recebimento, pelos bancos ou seus correspondentes.

**3.22** A efetivação da inscrição pelo(a) candidato(a) caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

#### **4. PROVAS**

**4.1** O Processo Seletivo constará da realização de **3 (três) Provas Objetivas**, com **30 (trinta)** questões, aplicado em um dia, conforme quadro a seguir:

Provas	Quantidade de Questões
Conhecimentos de Saúde (CS)	20
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT)	6
Matemática e suas Tecnologias (MT)	4
Total	30

**4.2** As **Provas Objetivas** serão compostas por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, com apenas uma alternativa correta. As questões buscam avaliar competências e habilidades de forma contextualizada e serão elaboradas com base nos conteúdos constantes no **Anexo I**.

**4.2.1** Cada questão objetiva de múltipla escolha respondida corretamente valerá 1,0 (um) ponto.

## 5. APLICAÇÃO DAS PROVAS

**5.1** As provas serão aplicadas nas cidades de **Salvador/BA, Eunápolis/BA, Vitória da Conquista/BA, Teixeira de Freitas/BA, Itumbiara/GO, Brasília/DF e Cuiabá/MT**, em formato presencial, no dia **29/10/2023** às **8h20**, devendo o candidato observar os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso, conforme **item 5.3**.

**5.1.1** A prova terá duração de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**, tendo o seu término previsto para **10h50**.

**5.1.2** Todos os horários divulgados nesse edital têm como referência o **Horário de Brasília**.

**5.2** O candidato deverá consultar o seu local de prova a partir do dia **25/10/2023** nos sites [www.medicinaftc.com.br](http://www.medicinaftc.com.br), [www.imepacmed.com.br](http://www.imepacmed.com.br), [www.unesulbahia.com.br](http://www.unesulbahia.com.br) ou [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br).

**5.3** O acesso do candidato ao Local de Provas ocorrerá das **7h40 às 8h10**, quando os portões serão, **impreterivelmente, fechados**.

**5.4** Não será permitida a entrada do candidato no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

**5.5** Recomenda-se ao candidato chegar com **30min (trinta minutos)** de antecedência do horário estipulado para acesso ao Local de Provas.

**5.6** A critério da organização do processo seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.

**5.7** O candidato só poderá realizar as provas no local designado na Consulta de Local de Provas.

**5.8** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**5.9** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do determinado neste Edital.

**5.10** Com o objetivo de garantir segurança ao Processo Seletivo poderá ser coletada a impressão digital de todos os candidatos nas Folhas de Respostas, podendo se adotar filmagem individual ou fotografar todos os candidatos, bem como realizar exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo.

**5.11** Para realizar as Provas o candidato deverá apresentar o mesmo documento de identificação com o qual se inscreveu, em bom estado de conservação, **SEND O VEDADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM FORMATO DIGITAL, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE FOTOCOPIAS DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AUTENTICADAS)**.



**5.12** Serão aceitos como documento de identificação do candidato, em bom estado de conservação, os seguintes documentos: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, Carteira de Trabalho e Previdência Social – emitida por sistema informatizado, com dados e fotos digitalizados e impressão digital do candidato, bem como passaporte brasileiro no prazo de validade, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira do Conselho Regional de Medicina.

**5.13** Na impossibilidade de apresentar o mesmo documento original de identificação com o qual se inscreveu, o candidato deverá apresentar um dos documentos de identificação previstos no **item 5.12**, preferencialmente que contenha o número do documento utilizado na inscrição.

**5.14** Não será concedido prazo de tolerância para apresentação do documento de identificação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. O candidato que, até o fechamento dos portões, não estiver de posse do seu documento de identificação na forma do item **5.12** deverá deixar o prédio de aplicação das provas.

**5.15** Terá acesso à sala de provas apenas o candidato que apresentar documento de identificação na forma do **item 5.12**. O candidato que apresentar outro(s) tipo(s) de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse processo seletivo.

**5.16** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, devendo ser submetido à identificação especial como condição para realização da prova.

**5.17** A **Strix Educação** poderá efetuar diligências junto a Institutos de Identificação oficiais com o objetivo de confirmar a identidade do(s) candidato(s) submetido(s) à identificação especial.

**5.18** Será encaminhado ao posto de identificação, podendo ser submetido ao processo de identificação especial – coleta de impressões digitais e verificação datiloscópica - o candidato cujo documento de identificação, a critério de qualquer membro da equipe de aplicação das provas, apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura ou esteja danificado ou cuja foto seja do candidato ainda criança.

**5.19** Na hipótese de o documento de identificação apresentado pelo candidato apresentar indícios de irregularidade e/ou se o documento não contiver a sua impressão digital ou na hipótese de a imagem da impressão digital estar danificada, impedindo a realização da verificação datiloscópica, não se fará a identificação especial, sendo o candidato, automaticamente, eliminado do processo seletivo, mediante parecer do perito técnico responsável.

**5.20** O candidato que for submetido à identificação especial só terá acesso à sala de provas após a verificação datiloscópica e liberação por escrito do perito técnico responsável.

**5.21** Não obstante o exposto no **item 5.12**, reiteramos que **NÃO SERÃO ACEITOS** como documento de identificação do candidato: **qualquer documento em formato digital**, certidão de nascimento; título de eleitor; CPF; carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou digital); Certificado de Alistamento Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social-Modelo Antigo (que NÃO contém a impressão digital do candidato); carteira de estudante; carteira de aluno de cursinho preparatório ou de curso de língua estrangeira, carteira de sócio de qualquer agremiação; *smartcard*; crachá, carteira funcional sem valor de identidade estabelecido por Lei, protocolos de solicitação de documentos, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.

**5.22** Para realização das Provas, o candidato deve utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

**5.23** Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de Provas, os objetos necessários à sua realização. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, devidamente lacrados, ficando a **Strix Educação** e as **Instituições Integradas** isentos de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

**5.24** NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO O ACESSO À SALA DE PROVAS PORTANDO MOCHILAS OU MALAS OU SIMILARES.

**5.25** No local de realização das provas NÃO HAVERÁ armário guarda-volumes.

**5.26** Durante a realização das provas, não será permitido o uso de relógio de qualquer tipo, de objetos eletroeletrônicos (telefones celulares, rádios, mp3, iPod, tablets, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, “chaveiro eletrônico” utilizado para realizar transações bancárias, pagers, etc), protetores auriculares, óculos escuros, boné, chapéu, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras (óculos, caneta, etc), radiotransmissores, assim como a consulta a qualquer tipo de documento ou livro e a comunicação entre os candidatos . O(A) candidato(a) que possuir cabelo longo deverá estar com o mesmo preso, deixando as orelhas à vista.

**5.27** Aparelhos de telefonia celular, tablets, smartphones e equivalentes, deverão ter suas baterias retiradas quando possível e, ainda assim, não poderão ser portados nem utilizados pelo candidato durante a realização das provas, seja quando estiver indo ao sanitário ou enquanto permanecer no prédio de realização da Prova, devendo permanecer junto aos demais pertences sob a sua cadeira, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**5.28** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação, antes do início das provas, para o acautelamento da arma.

**5.29** Não será permitido que o candidato leve o Caderno de Provas antes dos 15 minutos finais do horário de encerramento da prova em sua sala.

**5.30** Após sua identificação na sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal.

**5.31** Durante o horário de realização das provas, o candidato poderá sair da sala apenas uma vez. A permanência mínima do candidato em sala é de uma hora e meia, sob pena de não correção da sua prova e consequente eliminação do processo seletivo.

**5.32** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**5.33** O candidato que se retirar do prédio de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

**5.34** Os três últimos candidatos de cada sala somente serão liberados quando todos os demais tiverem concluído as provas, devendo assinar a Ata de Finalização da Aplicação.

**5.35** O candidato é o único responsável pelo manuseio das provas, pela compreensão das instruções nelas contidas e pela marcação das folhas de respostas, cabendo ao Fiscal apenas orientar sobre os procedimentos de aplicação das provas.

**5.36** No tempo de duração das provas os candidatos deverão resolver as questões das provas, elaborar a redação e preencher as folhas de respostas das questões objetivas e discursivas, únicos documentos válidos para a correção.

**5.37** Em nenhuma hipótese haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

**5.38** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar as folhas de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico e da correção.

**5.39** Não será permitido que as marcações e registros nas folhas de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

**5.40** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade nas folhas de respostas.

**5.41** As instruções dos cadernos de provas ou das folhas de respostas se incorporam às normas deste Edital, podendo ser eliminado o candidato que as descumprir.

**5.42** O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se:

**5.42.1** lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

**5.42.2** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;

**5.42.3** chegar após o fechamento do portão;

**5.42.4** não comparecer para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;

**5.42.5** deixar em branco a folha de respostas ou de redação;



- 5.42.6** afastar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- 5.42.7** recusar-se a assinar a folha de respostas ou de redação no local apropriado, quando solicitado;
- 5.42.8** não devolver qualquer folha de respostas/redação ou ausentar-se da sala portando qualquer folha de respostas/redação, mesmo tendo assinado a Lista de Presença;
- 5.42.9** não tiver comprovada a autenticidade das provas após comparação das impressões digitais coletadas durante a Aplicação das Provas e em formulário próprio durante a Matrícula dos convocados.
- 5.42.10** não acatar a coleta de impressões digitais na folha de respostas;
- 5.42.11** ausentar-se da sala portando o caderno de provas antes do horário permitido;
- 5.42.12** descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou nas folhas de respostas, desde que o descumprimento enseje a eliminação;
- 5.42.13** for surpreendido por membro da equipe de aplicação das provas, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos de qualquer tipo;
- 5.42.14** for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 5.45.15** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos, tais como bilhetes, lembretes etc.
- 5.45.16** recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 5.45.17** for flagrado consultando ou portando qualquer documento, livro, apostila, anotação, enquanto estiver no período de realização das provas;
- 5.45.18** tiver o aparelho celular acionado (mesmo sendo alarme) enquanto estiver no prédio de realização das provas.
- 5.45.19** recusar-se realizar o exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo quando solicitado pela equipe de aplicação das provas.
- 5.46** O candidato é o único responsável por colar a etiqueta de código de barras na folha de respostas objetivas. A etiqueta está na capa do caderno de provas e permite identificar o tipo de prova que o candidato fez.
- 5.46.1** A Folha de respostas objetivas sem a etiqueta de código de barras não será corrigida, e o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 5.47** Se for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou datiloscópico, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos neste Edital, suas provas serão anuladas sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

## **6. CORREÇÃO DAS PROVAS**

### **6.1 Provas Objetivas – com questões de múltipla escolha:**

- 6.1.1** As Provas Objetivas – com questões de múltipla escolha – serão corrigidas eletronicamente.
- 6.1.2** Não será atribuída pontuação à questão que estiver em branco ou respondida à lápis ou com mais de uma alternativa assinalada.
- 6.1.3** Cada questão deste tipo, respondida corretamente, valerá 1,0 (um) ponto.
- 6.1.4** A Nota Bruta do candidato nas Provas Objetivas será equivalente ao número de acertos em cada prova.
- 6.2** Havendo anulação de questão pela Banca Avaliadora, a prova passará a ter como pontuação total a quantidade de questões válidas. **Os pontos das questões eventualmente anuladas não serão distribuídos aos candidatos. Também não haverá alteração do ponto de corte.**
- 6.3** A anulação de questão ou retificação de Gabarito, quando acatadas, terão seus efeitos estendidos a todos os candidatos submetidos a este Processo Seletivo, independentemente de o candidato ter ou não questionado o item modificado.

## 7. PROCESAMENTO, ELIMINAÇÃO E CÁLCULO DO ESCORE GLOBAL

7.1 Após a correção das Provas Objetivas serão executados os seguintes procedimentos:

7.1.1 Cálculo da Média e do Desvio Padrão das Notas Brutas de cada Prova Objetiva.

7.1.2 Cálculo das Notas Padronizadas (NP) dos candidatos em todas as provas. **(Anexo II)**

7.1.3 Eliminação do candidato que não tiver alcançado Nota Bruta maior ou igual a **8,0 (oito)** no somatório das Provas Objetivas.

7.2 Concluída a etapa anterior, será calculado o Escore Global (EG) de cada candidato, obtido pela soma das Notas Padronizadas de cada Prova (NP), multiplicadas pelos respectivos pesos, e dividida por 100, conforme demonstrado a seguir:

$$EG = [(NPCS \times 6) + (NPLCT \times 2) + (NPMT \times 2)] \div 100$$

Provas	Pesos
Conhecimentos de Saúde (CS)	6
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT)	2
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2

**Onde:**

NPCS = Nota Padronizada da Prova de Conhecimentos de Saúde (peso 6)

NPLCT = Nota Padronizada da Prova Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (peso 2)

NPMT = Nota Padronizada da Prova de Matemática e suas Tecnologias (peso 2)

7.4 O Escore Global será apresentado com quatro casas decimais. Caso o algarismo da quinta casa decimal seja maior ou igual a cinco será acrescentada uma unidade ao algarismo da quarta casa decimal. Caso o algarismo da quinta casa decimal seja inferior a cinco, o quarto algarismo será mantido sem alteração.

7.5 Todo o processamento dos resultados será realizado considerando os candidatos presentes às provas, de maneira unificada.

7.5.1 Em função do processamento unificado, o candidato possuirá as mesmas notas padronizadas e escore global, independente das **Instituições Integradas** para as quais tenha realizado opção.

## 8. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - PSPE

8.1 Após concluídos os procedimentos previstos no **item 7**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos Escores Globais e ordem de preferência de cada Opção/Instituição expressa no momento da inscrição.

8.1.1 A ordem de preferência de cada Opção/Instituição expressa no momento da inscrição, prevalece sobre o Escore Global do candidato. Ou seja, primeiro serão classificados todos os candidatos que indicaram determinada **Instituição Integrada** como 1ª. Opção, em seguida os que a indicaram como 2ª. Opção e assim sucessivamente.

8.1.2 Dessa forma, um candidato pode ter classificação em determinada **Instituição Integrada** em posição inferior a outro, mesmo tendo maior Escore Global, desde que o candidato melhor classificado tenha escolhido, preferencialmente, esta **Instituição Integrada** em relação ao candidato de maior escore.

8.2 O candidato não-eliminado constará das Relações de Classificados de todas as Instituições Integradas para as quais realizou opção no momento da inscrição.

**8.3** Ocorrendo empate dos Escores Globais de dois ou mais candidatos na mesma opção, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir relacionados, tendo preferência na classificação o candidato que tiver:

**8.3.1** maior NPCS;

**8.3.2** maior NPLCT;

**8.3.3** maior NPMT;

**8.3.4** maior idade (computando-se dia/mês/ano).

**8.3.5** O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade deverá apresentar as Instituições Integradas, antes da matrícula, o seu RG ou documento de identificação oficial que contenha a sua data de nascimento, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante na Certidão de Nascimento, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a última posição dentre aqueles entre os quais havia apresentado o mesmo Escore Global.

**8.4** Após as etapas de Classificação e Desempate, os candidatos serão convocados para a Matrícula conforme limites de vagas e chamadas definidas pelas **Instituições Integradas**.

**8.5** Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que, em qualquer momento, utilizar documento inidôneo ou que, no ato da matrícula, não apresentar os documentos necessários, conforme estabelecido neste edital ou no edital de convocação para matrícula publicado por cada **Instituição Integrada**.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**9.1** O candidato poderá consultar a Relação de Convocados no dia **06/11/2023 (data prevista)** nos sites [www.medicinaftc.com.br](http://www.medicinaftc.com.br), [www.imepacmed.com.br](http://www.imepacmed.com.br), [www.unesulbahia.com.br](http://www.unesulbahia.com.br) ou [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br).

**9.1.2** Na página do processo seletivo no site da **Strix Educação** será disponibilizado *link* para que o candidato acesse o seu Boletim de Desempenho.

**9.2** Durante o período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se sobre as sucessivas convocações feitas pelas **Instituições Integradas** para o preenchimento de vagas regulares e remanescentes, até o limite estipulado no edital, devendo manter atualizados os seus dados de contato (e-mail e telefone).

## 10. PUBLICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**10.1** O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será publicado no *site* da **Strix Educação** às **12h** do primeiro dia útil subsequente à aplicação das Provas.

**10.2** Caso o candidato tenha alguma dúvida em relação ao Gabarito Preliminar, ao seu Resultado ou à Correção das provas, poderá solicitar esclarecimentos à **Strix Educação**, cumprindo os seguintes procedimentos:

**10.2.1** Acessar a página do processo seletivo no site da **Strix Educação**, clicar no *link* correspondente e seguir as instruções do formulário eletrônico.

**10.3** Prazos para envio e respostas às solicitações de esclarecimentos:

**10.3.1** O prazo para o envio de solicitações de esclarecimentos sobre o Gabarito Preliminar e Padrão de Respostas Preliminar se encerra às 18h do dia seguinte à sua publicação, momento em que o *link* para acesso ao sistema ficará indisponível.

**10.3.1.1** As respostas às solicitações de esclarecimentos sobre o Gabarito Preliminar e o Padrão de Respostas Preliminar serão disponibilizadas no momento da divulgação do Resultado do Processo Seletivo, juntamente com a disponibilização do Gabarito Definitivo e do e Padrão de Respostas Definitivo, no mesmo *link* utilizado para fazê-las.

**10.3.2** O prazo para o envio de solicitações de esclarecimento sobre o Resultado se encerra às 18h do dia seguinte à publicação do resultado ou à disponibilização das Notas, momento em que o *link* para acesso ao sistema ficará indisponível.

**10.3.2.1** As respostas aos pedidos de esclarecimento sobre o Resultado ou sobre a Correção das provas serão disponibilizadas 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para envio das solicitações, sempre a partir das 18h, no mesmo local utilizado para fazê-las.

**10.4** Não serão analisadas solicitações de esclarecimentos encaminhadas por e-mail, via postal, fax, entregue pessoalmente em qualquer unidade das Instituições Integradas ou na sede da **Strix Educação**, ou por qualquer outra forma diferente do apresentado neste item, bem como que se refira a qualquer outro aspecto que não os aqui especificados.

**10.5** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão da resposta encaminhada, bem como não serão encaminhadas respostas detalhadas. A Banca Avaliadora e a Comissão de Processo Seletivo das Instituições Integradas são soberanas em suas decisões.

**10.6** Não serão apreciados os pedidos de esclarecimentos que forem apresentados:

**10.6.1** em desacordo com as especificações contidas neste item.

**10.6.2** com argumentação idêntica à argumentação de outro(s) candidato(s).

**10.6.3** que contenha teor desrespeitoso à Banca Avaliadora ou à Comissão de Processo Seletivo.

**10.6.4** com argumentação referente a eventos relacionados a outro(s) candidato(s).

**10.7** Os pedidos de esclarecimentos sobre a correção das Provas ou sobre o Resultado do Processo Seletivo não possuem qualquer efeito suspensivo.

## 11. DA MATRÍCULA

**11.1** Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**11.1.1** A matrícula dos candidatos aprovados em primeira convocação será realizada nas datas previstas item 1.5.

**11.1.2** Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento das vagas ainda disponíveis, sempre respeitando a tabela de vagas regulares ou remanescentes indicadas no **item 2**, ou conforme deliberação do Órgão Colegiado de cada **Instituição Integrada**.

**11.2** O valor da mensalidade do curso será atualizado anualmente, segundo a legislação pertinente.

**11.3** O candidato deverá, **sob sua exclusiva responsabilidade**, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto às **Instituições Integradas**.

**11.4** O candidato que não puder comparecer à matrícula poderá se fazer representar por procurador munido de **procuração com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizá-la.

**11.5** Será considerado **desistente** o candidato que não se apresentar, ou não se fizer representar, no prazo definido no Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária, conforme detalhado neste Edital ou no Edital de Matrícula.

**11.6** O candidato **desistente** perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida neste Processo Seletivo, exceto se reconvocado pelas **Instituições Integradas** em novo edital de convocação.

**11.6.1** O ato de reconvocação de aprovados e não matriculados é de escolha única e exclusiva das **Instituições Integradas** conforme vagas ainda disponíveis, sempre respeitando a tabela de vagas regulares ou remanescentes indicadas no **item 2**.

**11.7** A vaga originada pelo não comparecimento do candidato implicará na convocação do candidato imediatamente classificado e ainda não convocado.

**11.8** Fica sem efeito a convocação do candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio no momento da matrícula ou não apresentar a Declaração de Conclusão.

**11.9** Os alunos que desejem realizar aproveitamento de estudos deverão seguir as normas, os regulamentos e os regimentos internos das **Instituições Integradas** para apresentação de pedido de reaproveitamento de estudos.

## **12. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

**12.1** No ato da matrícula, o candidato deverá efetuar o seu pagamento e assinar o instrumento de adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, conforme exigência em regulamento financeiro das **Instituições Integradas**, devendo, ainda, entregar os seguintes documentos:

**12.1.1** Documento de Identidade (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

**12.1.2** Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**12.1.3** Título de Eleitor (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas) e comprovante de votação no último pleito ou certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

**12.1.4** Prova de quitação com o serviço militar (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas), para maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino;

**12.1.5** Certidão de Nascimento ou Casamento (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

**12.1.6** Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação do Estado, com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

**12.1.7** Diploma de Graduação em Curso Superior (Bacharelado) autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme relação de cursos constante no **item 3.1**.

**12.1.8** Histórico Escolar Completo expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

**12.1.9** Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, este fornecido por cada **Instituição Integrada**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal, cuja responsabilidade perdurará até a finalização do curso ou a rescisão do contrato;

**12.1.9.1** O candidato menor de 18 anos, aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**12.1.10** Comprovante de pagamento da primeira mensalidade;

**12.1.11** Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

**12.1.12** Se for representado por procurador, Procuração **com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizar a matrícula;

**12.1.13** Comprovante de Residência (endereço completo).

**12.2** No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.

**12.3** Todos os candidatos deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove a sua conclusão no ato da matrícula.

**12.4** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia

do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**12.5** Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

**12.6** Devem ser apresentados os originais dos documentos para conferência no ato da matrícula. A entrega de fotocópias autenticadas em Cartório dispensa a apresentação do respectivo documento original.

**12.6.1** Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados na matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de cinco dias.

**12.7** Quando o candidato for maior de 18 anos, os pais e/ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida.

**12.8** A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.

**12.9** As **Instituições Integradas**, a seu critério, conforme previsto em seu regulamento financeiro, poderão condicionar a realização da Matrícula do candidato a apresentação de Fiator.

**12.10** As **Instituições Integradas** têm o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade.

**12.10.1** O indeferimento será acompanhado de respectiva motivação e a restituição do(s) valor(es) pago(s) será integral.

**12.11** Na hipótese de desistência do curso, antes do início das aulas, será restituído ao candidato 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula. Não será restituído qualquer valor ao candidato em caso de desistência após a data de início das atividades, conforme calendário acadêmico divulgado pelo estabelecimento contratado.

**12.12** Após o pagamento da primeira parcela da semestralidade o candidato poderá solicitar a desistência do curso em qualquer época do ano, ficando responsável pelo pagamento das parcelas até o mês da solicitação junto ao estabelecimento contratado, acrescido de multa de caráter compensatório no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto das mensalidades vincendas (a vencer) até o término do semestre, considerando que a vaga permaneceu à sua disposição.

**12.13** Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** firmado.

**12.13.1** O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocolarmente no serviço de atendimento ao aluno da Instituição.

### **13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** Para que possa se inscrever neste processo seletivo, no formulário de inscrição serão coletados determinados dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis do candidato. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, coletados pela **Strix Educação** (operadora) em nome das **Instituições Integradas** (controladoras), integrantes do grupo **Clariens Educação**, serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital.

**13.2** Considerando que a **Strix Educação** e as **Instituições Integradas** observam as leis vigentes sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD"), para esclarecer quaisquer dúvidas sobre como tratamos seus dados pessoais ou para exercer seus direitos



de titular dos dados, acesse o o *site* da **Clariens Educação** através do seguinte link: <https://clariens.com.br/direito-dos-titulares-de-dados/>

**13.3** Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza, expressamente, a divulgação de seu número de inscrição, nome, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Os resultados deste Processo Seletivo só serão válidos para matrícula no **primeiro semestre do ano letivo de 2024**.

**14.2** As **Instituições Integradas** poderá(ão) alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública ou Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras deste certame.

**14.3** Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.

**14.4** Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Regimento das Instituições Integradas, ao **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula de cada instituição.

**14.5** Todos os documentos dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo, concernentes ao processo de seleção, serão incinerados/destruídos logo após iniciadas as aulas do Período Letivo para o qual foi realizado, salvo os documentos entregues para a matrícula, que permanecerão arquivados na Instituição de Ensino para eventual utilização futura em qualquer demanda administrativa ou judicial para a defesa da **Instituição Integrada**.

**14.6** As **Instituições Integradas** reservam-se o direito de não constituir turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a **60% (sessenta por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

**14.6.1** Nesta hipótese, o candidato poderá optar por outro curso da instituição que disponha de vagas disponíveis ou requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

**14.6.2** Entenda-se por matrícula confirmada aquela que a Instituição aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

**14.17** Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados e, em casos excepcionais, aos domingos e feriados.

**14.18** O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site de cada instituição.

**14.19** A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporarão as orientações contidas nas Instruções das Provas e das Questões, nas Notas Públicas, nos Aditivos ou Retificações de Edital e nos Comunicados que venham ser publicados.

**14.20** Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**.

Ficam eleitos os Foros das Comarcas da Sede de cada **Instituição Integrada**, conforme 1ª. Opção escolhida pelo candidato no momento da inscrição, para dirimir toda e qualquer dúvida inerente ao presente Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos por cada Instituição ou pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Salvador, 11 de outubro de 2023

Itumbiara, 11 de outubro de 2023

---

**André Nogueira Nazar**  
Reitor da Centro Universitário UniFTC Salvador

---

**Ronaldo José Amorim Campos**  
Diretor Geral da Faculdade Imepac de Itumbiara

Eunápolis, 11 de outubro de 2023

---

**Diego Leite da Cunha**  
Diretor Geral das Faculdades Integradas  
do Extremo Sul da Bahia

- Informações sobre as Instituições, Curso, Mensalidades, Funcionamentos: 0800 710 0111

- Informações sobre o Processo Seletivo  
Strix Educação

E-mail: [atendimento@strixeducacao.com.br](mailto:atendimento@strixeducacao.com.br) WhatsApp: 71 3035-4300

## ANEXO I - CONTEÚDOS

### CONHECIMENTOS DE SAÚDE

#### **Estrutura e Função - Anatomia, Histologia e Fisiologia**

Aspectos fundamentais da Embriologia, Histologia, Anatomia e Fisiologia. Integração entre os conhecimentos de Histologia, Anatomia e Fisiologia. Reflexão sobre os mecanismos de funcionamento, regulação e controle dos órgãos e sistemas biológicos.

#### **Biologia Celular**

Organização da estrutura e função celular. Fisiologia das organelas celulares e sua relação com alterações patológicas. Vias de transdução de sinais. O ciclo celular e seus mecanismos de controle. Dogma central da biologia celular. Mutação e mutagenese. Biologia celular e molecular do câncer. Células tronco e suas aplicações terapêuticas.

#### **Bioquímica**

Metabolismo de substratos energéticos. Vias catabólicas principais e sua regulação. Oxidação de carboidratos, ácidos graxos e aminoácidos provenientes da dieta (estado alimentado ou absorvido) ou mobilizados a partir de reservas energéticas do organismo (jejum – glicogenólise, gliconeogênese, lipólise, proteólise). Vias anabólicas principais e sua regulação: glicogênese, síntese de lipídeos, colesterol e lipoproteínas. Regulação enzimática. Integração do metabolismo. Regulação hormonal do metabolismo. Especialização metabólica de tecidos.

#### **Propedêutica Médica**

Construção processual e justificada do instrumento da Anamnese, servindo como base de informações ao atendimento médico; além da compreensão da importância dos aspectos éticos e humanos envolvidos, e do significado dessa etapa no estabelecimento da relação médico-paciente.

#### **Saúde Coletiva**

Compreensão do conceito de saúde como direito social, da estruturação do Sistema Único de Saúde, de fundamentos de planejamento em saúde e gestão de sistemas de saúde, e apresentação do processo saúde-doença-cuidado a partir dos diversos referenciais teóricos das Ciências Sociais. Conhecimentos relativos à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Políticas públicas para promoção da igualdade racial e equidade em saúde em um contexto multicultural. A Saúde e a Educação Ambiental nas questões físicas e os fenômenos resultantes da relação entre a sociedade e o meio ambiente. Os fatores ambientais relacionados à saúde dos seus indivíduos.

### LINGUAGENS, SEUS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

**Estudo do texto: as sequências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação** - modos de organização da composição textual; atividades de produção escrita e de leitura de textos gerados nas diferentes esferas sociais - públicas e privadas.

**Estudo do texto literário: relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos** – produção literária e processo social; processos de formação literária e de formação nacional; produção de textos literários, sua recepção e a constituição do patrimônio literário nacional; relações entre a dialética cosmopolitismo/localismo e a produção literária nacional; elementos de continuidade e ruptura entre os diversos momentos da literatura brasileira; associações entre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário em seus gêneros (épico/narrativo, lírico e dramático) e formas diversas.; articulações entre os recursos expressivos e estruturais do texto literário e o processo social relacionado ao momento de sua

produção; representação literária: natureza, função, organização e estrutura do texto literário; relações entre literatura, outras artes e outros saberes.

**Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos: recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos** - organização da macroestrutura semântica e a articulação entre ideias e proposições (relações lógico-semânticas).

**Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos: argumentação: tipo, gêneros e usos em língua portuguesa** - formas de apresentação de diferentes pontos de vista; organização e progressão textual; papéis sociais e comunicativos dos interlocutores, relação entre usos e propósitos comunicativos, função sociocomunicativa do gênero, aspectos da dimensão espaço-temporal em que se produz o texto.

**Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa: usos da língua: norma culta e variação linguística** - uso dos recursos linguísticos em relação ao contexto em que o texto é constituído: elementos de referência pessoal, temporal, espacial, registro linguístico, grau de formalidade, seleção lexical, tempos e modos verbais; uso dos recursos linguísticos em processo de coesão textual: elementos de articulação das sequências dos textos ou à construção da microestrutura do texto.

**Estudo dos gêneros digitais: tecnologia da comunicação e informação: impacto e função social** - o texto literário típico da cultura de massa: o suporte textual em gêneros digitais; a caracterização dos interlocutores na comunicação tecnológica; os recursos linguísticos e os gêneros digitais; a função social das novas tecnologias.

## **MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**

**Conhecimentos numéricos:** operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem.

**Conhecimentos geométricos:** características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo.

**Conhecimentos de estatística e probabilidade:** representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade.

**Conhecimentos algébricos:** gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e 2.º grau, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

**Conhecimentos algébricos/geométricos:** plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.

## ANEXO II - Média, Desvio Padrão e Nota Padronizada

**a) Média** é uma medida numérica da tendência das notas brutas de todos os candidatos presentes a uma prova. A média usada é a aritmética, obtida pela simples divisão da soma global das notas brutas pelo número de candidatos presentes à prova.

**b) Desvio Padrão** é uma medida numérica da dispersão ou distribuição das notas brutas obtidas pelos candidatos em torno da média destas notas brutas. Um desvio padrão pequeno significa baixa dispersão (alta concentração) das notas brutas em torno da média, assim como um desvio padrão grande indica alta dispersão (baixa concentração) dos escores em torno da média.

**c) Nota Padronizada** é um número que normaliza a nota bruta de cada candidato em função do resultado da aplicação da prova para o conjunto de candidatos que a realizaram. Por isso mesmo, esta normalização é efetuada com base na média e no desvio padrão encontrados. Assim, todo candidato que obtiver nota bruta igual à média da prova, receberá uma nota padronizada igual a 500 pontos. A partir daí, a cada desvio padrão, acima ou abaixo da média, serão acrescidos ou retirados 100 pontos.

### I – Média e Desvio-Padrão

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{N}$$

$\bar{X}$  = média do grupo  
 $X_i$  = nota bruta do candidato  
 $S$  = desvio padrão  
 $N$  = número de candidatos  
 $\Sigma$  = somatória

$$S = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{N}}$$

### II - Nota Padronizada

$$\text{Nota Padronizada} = \left[ \frac{(X_i - \bar{X})}{S} \right] \times 100 + 500$$

$X_i$  = nota bruta do candidato  
 $\bar{X}$  = média do grupo  
 $S$  = desvio padrão